



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



**PORTARIA Nº168/2011
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 168/11
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Ingra - RS, 29/11/2011

Responsável: Karina

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ingra, RS, **Zilmar Varones Han**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município a Lei Complementar 001/2002:

CONSIDERANDO o Relatório Final dos autos da Sindicância instaurado pela portaria Nº 078/2011 e alterada pelas portarias 080, 085 e 155/2011, no sentido da instauração de processo administrativo disciplinar contra os servidores devidamente identificados neste;

CONSIDERANDO que a sindicância na Legislação Municipal possui caráter investigatório, buscando indicar o possível culpado, bem como irregularidades e transgressões a disposições estatutárias cometidas, de modo a servir como peça informativa na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do devido processo legal

RESOLVE

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, atendendo ao que consta no relatório final da Sindicância Investigatória instaurada pela portaria nº 78/2011 e nos termos do artigo nº 208 da Lei Complementar 001/2002 em face dos seguintes servidores e pelos motivos determinantes:

I – **MARLI BULLÉ DA SILVA**, matrícula nº 315, fiscal, lotada na Secretaria da Saúde, no que tange os fatos e valores apurados em relação ao Auto de Infração 372942512 quanto a multa de alvarás de construção civil e Habite-se expedidos mensalmente nos anos de 2007, 2008 e 2009, e que em sendo confirmada a responsabilidade da servidora quanto a estes, a tornarão inclusa nas infrações previstas nos artigos 175, VI e 176, XVI da Lei Complementar 001/2002.

II– **ELIANE ROSSATO DE SOUZA**, matrícula nº 313, contadora, lotada na Secretaria de Finanças, no que tange os fatos e valores apurados no Auto de Infração 372942520, em relação aos valores de encargos patronais de serviços de autônomos que deixaram de ser recolhido e no Auto de Infração 372942539 em relação a multa e juros pelo atraso de pagamento do INSS do 13º salário das competências de dezembro de 2007, dezembro de 2008 e dezembro de 2009 e ao valor não retido dos 11% mais multa e juros pelo atraso de recolhimento de INSS de autônomos. Dessa forma, em sendo confirmada a responsabilidade da servidora quanto a estes fatos, a tornarão inclusa nas infrações previstas nos artigos 175, I, III, XVIII da Lei Complementar 001/2002.

III – **JANAÍNA RITTER STRELOW**, matrícula nº 319, tesoureira, lotada na Secretaria de Finanças, no que tange os fatos e valores apurados no Auto de Infração 372942539 em relação a multa e juros pelo atraso de pagamento do INSS do 13º salário da competência de dezembro de





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



de 2009. Dessa forma, em sendo confirmada a responsabilidade da servidora quanto a este fato, a tornarão inclusa nas infrações previstas nos artigos 175, I, III, XVIII da Lei Complementar 001/2002.

Art. 2º. Ficam designados os servidores estáveis **EDUARDO ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 314, fiscal, **ROSELI ELICKER KILLP**, matrícula nº 476, auxiliar administrativo, **MARIA LUIZA TASCH DO AMARAL**, matrícula nº 495, agente administrativo, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta dias), nos termos do artigo 213 da Lei Complementar 001/2002.

Parágrafo Único: Ficam designados os servidores estáveis **IGNEZ MORGAN**, matrícula nº 63, professora, **FERNANDO FRANKE PAVIN**, matrícula nº 605, auxiliar de serviços gerais, **MARI CLÉIA DE MORAES**, matrícula nº 333, fiscal, como suplentes da Comissão Processante arrolada no caput.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 29 de novembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL


RENATO MARCELO DOS SANTOS CAMARGO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

